



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 1 de 4

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Educação - CME	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 3 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Pedra Bela, 02 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMED (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Venho, por meio deste, tornar pública a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação (COMED), a ocorrer no dia **08 de Junho de 2026**, às **13h30**, em uma das salas do anexo da Escola Municipal de Pedra Bela.

Pautas a serem discutidas:

- PMA (Plano Municipal de Alfabetização);
 - PME (Programa Municipal de Educação);
 - Demais dúvidas dos conselheiros;
- Sem mais para o momento;

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal de Pedra Bela.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto, tem como objetivo a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo de transporte coletivo tipo Van - com capacidade de 18 (dezoito) lugares aproximadamente, com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026 - Saída 06:30 do Paço Municipal de Pedra Bela (Rua Bernardino de Lima Paes, 45, no Centro) com destino à cidade de Campos do Jordão/SP, no Campos Hall, localizado na Avenida Macedo Soares nº 499 - Capivari. E retorno às 19:00. São previstos 450 KM de rodagem aproximadamente.

1.2 Contabiliza-se o montante total de 01 (um) tipo de item específico, conforme tabela infracitada.

1.3 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4 Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 09 (nove) de junho de 2026 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e

Inscrição Municipal, deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	locação de van	01	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária em razão de que a Câmara Municipal possui apenas um veículo com capacidade para cinco passageiros não comportando a totalidade de pessoas para o transporte no evento do Conexidades na 3ª edição da Cerimônia da entrega do "Certificado Câmara Parceira da Juventude".

O Conexidades é organizado pela Multiplicidades com curadoria e apoio da UVESP, que congrega eminentes autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o território nacional, no presente evento, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Autor da Resolução do Parlamento Jovem, e o Parlamento Jovem, receberão através da Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude, vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania, o certificado, em nome da Câmara Municipal.

3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá transportar o Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado habilitado a prestar o serviço neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

4.2 Apresentar à contratada em até três dias úteis após receber a Ordem de Serviço, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4.3 Conformidade técnica com os requisitos do Termo de Referência, experiência e qualificação técnica da equipe.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

4.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.4.5 Certidão de regularidade de débitos para com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 4 de 4

Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

4.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.4.7 Certidão Negativa de Falências expedida gratuita e eletronicamente através do site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

5. DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5.3 Menor preço global;

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 O custo estimado global da aquisição da aquisição é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Considerando o objeto neste caso não se aplica.

8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, mediante emissão de Nota DANFE (xm) e Declaração do regime tributário "simples nacional ou não" é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra. Após a conclusão do laudo e o envio aos órgãos competentes.

9.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho do serviço ofertado e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial "a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, e adm@camarapedrabela.sp.gov.br.

9.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133.2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02 010318001.2.803000 339033 11/99.
Pedra Bela/SP, 02 de junho de 2026.

Priscila Aparecida Leme

-Diretora legislativa e administrativa-